



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADORES**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) liquidificadores domésticos, destinados ao atendimento das demandas da residência estudantil e da copa utilizada por funcionários e alunos do Departamento da Universidade do Estado da Bahia – UNEB Campus VII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição visa atender às necessidades operacionais e funcionais da residência estudantil e da copa do departamento, proporcionando melhores condições para preparo de alimentos e suporte às atividades diárias dos estudantes, servidores e demais usuários dos espaços institucionais.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos liquidificadores faz-se necessária em razão da demanda existente nos ambientes institucionais destinados ao preparo de alimentos e apoio às atividades cotidianas da comunidade acadêmica.

Serão destinados:

- 02 (dois) liquidificadores para utilização na residência estudantil;
- 03 (três) liquidificadores para utilização na copa de funcionários e alunos do departamento.

Os equipamentos contribuirão para melhoria das condições de uso dos espaços coletivos, auxiliando no preparo de alimentos, bebidas e demais necessidades relacionadas à rotina dos usuários.

---

## 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	LIQUIDIFICADOR, modelo doméstico, capacidade total do copo não inferior a 1,5 litros, tensão 220V, mínimo de 03 velocidades, copo resistente, com tampa e sobre tampa, lâminas em aço inoxidável, base antiderrapante, potência mínima de 500W, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	05

---

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir padrão de qualidade adequado;
- atender às normas do INMETRO, quando aplicável;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- ser entregues em embalagem original e lacrada;
- apresentar manual de instruções em português.

---

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou autorização de fornecimento.

Local de entrega:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – DEDC CAMPUS VII – Senhor do Bonfim, Rodovia Lomanto Jr, BR 407 Km 127, s/n, 48970-000.

Os produtos devem ser entregues dentro do horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- definitivamente, após verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada substituí-los sem ônus adicional para a Administração.

---

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi adotado através de valor referencial que consta no ComprasnetBA.

---

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da UNEB, consignada no orçamento vigente.

Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.301 – Universidade do Estado da Bahia

UNIDADE GESTORA: 0008 - Departamento de Educação, UNEB-Campus VII

ATIVIDADE: 4005– apoio a gestão das ações acadêmicas no campus univeritário

ELEMENTO DE DESPESA: 336030000 – material de consumo Fonte: 114 – Recursos vinculados à educação

---

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item..

---

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
  - responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
  - substituir produtos com defeitos ou em desacordo com o solicitado;
  - cumprir os prazos estabelecidos;
  - arcar com todos os custos de transporte, entrega e encargos.
- 

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
  - receber os materiais fornecidos;
  - efetuar o pagamento após recebimento definitivo;
  - comunicar formalmente eventuais irregularidades.
- 

## 12. PAGAMENTO

### 12.1. Condições de Pagamento

12.1.1. O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado pela Contratante à Fornecedora mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da entrega dos materiais em conformidade com as especificações contratuais.

12.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única, via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal pelo setor responsável da Contratante.

12.1.3. Caso haja necessidade de retenção de tributos, o pagamento será efetuado com os devidos descontos, conforme a legislação tributária vigente.

12.1.4. A fornecedora deverá apresentar todos os documentos fiscais e comprobatórios exigidos no contrato para que o pagamento possa ser processado.

### 12.2. Penalidades por Atraso no Pagamento

12.2.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, desde que o atraso não seja decorrente de pendências ou irregularidades da Fornecedora, tais como documentação incompleta ou entrega em desacordo com o especificado.

### 12.3. Condições para Liberação do Pagamento

12.3.1. O pagamento somente será efetuado se todos os materiais forem entregues conforme as especificações técnicas, com a validade mínima exigida, sem avarias, e com o ateste positivo por parte da equipe responsável pelo recebimento.

12.3.2. Caso os materiais apresentem não conformidades, defeitos ou problemas de validade, a Contratante poderá reter o pagamento total ou parcial até que a fornecedora realize as devidas correções ou substituições, sem que isso caracterize inadimplência contratual.

12.3.3. O pagamento efetuado não exime a Fornecedora das obrigações referentes à garantia de qualidade.

---

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

### 13.1. Recusa e Substituição de Materiais

13.1.1. A Contratante poderá recusar, total ou parcialmente, qualquer lote de material que: Apresente divergência com as especificações técnicas; Esteja fora do prazo de validade; Apresente avarias, embalagens violadas ou qualquer condição inadequada ao uso.

13.3.2. A fornecedora deverá realizar a substituição dos materiais recusados em até 10 (dez) dias corridos após notificação formal.

13.3.3. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, incluindo a possível rescisão do contrato, conforme a legislação vigente.

### 13.2. Penalidades por Atraso na Entrega

13.2.1. Em caso de atraso injustificado na entrega, será aplicada multa por descumprimento contratual, conforme previsto no edital e no contrato.

12.2.2. O atraso superior a 20 (quinze) dias corridos poderá resultar em rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

### 12.3 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias Subseção

#### II - Da Multa Compensatória

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto. (grifos nossos)

### Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no

§ 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

---

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Batista Passos, Secretário Departamento**, em 12/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00139853337** e o código CRC **D39D60C0**.

---

Referência: Processo nº 074.7904.2026.0033474-22

SEI nº 00139853337